

Regime Jurídico das Facturas e Documentos Equivalentes

O Decreto Presidencial Nº149/13 de 1 de Outubro regulamenta os requisitos para a emissão, conservação e arquivamento das facturas e documentos equivalentes que o contribuinte deve obedecer no exercício da sua actividade comercial e industrial.

O referido diploma estabelece:

1. Todas as pessoas singulares ou colectivas, com domicílio, sede, direcção efectiva ou estabelecimento estável em Angola que procedam a transmissões onerosas de bens corpóreos ou incorpóreos e prestações de serviços a emitir facturas ou documentos equivalentes (recibos, nota de débito, despacho aduaneiro, talão de venda)
2. Existe dispensa de emissão de factura mas não de talão de venda ou de recibo com indicação do nome do vendedor dos bens ou prestador do serviço e respectivo número de identificação fiscal e morada desde que o adquirente não solicite para as operações identificadas abaixo:
3. Transmissão de bens feita através de aparelhos de distribuição automática, ou de recurso aos sistemas electrónicos;
4. Prestação de serviços em que seja habitual a emissão de talão, bilhete de ingresso ou de transporte, senha, ou outro documento impresso, emitido ao portador, comprovativo do pagamento, em que constem os elementos informativos obrigatórios;
5. Transmissão de bens e prestações de serviços cujo valor unitário seja igual ou inferior a KZ1.000,00 (mil kwanzas);
6. O Director Nacional de Impostos pode atribuir dispensa de emissão de facturas, mediante solicitação deferida, a outras categorias de contribuintes que forneçam ao público serviços caracterizados pela sua uniformidade, frequência e valor limitado, sempre que o cumprimento da obrigação de emissão de factura e obrigações conexas seja onerosa;
7. As facturas ou documentos equivalentes devem ser devidamente datados, sequencialmente numerados e conter obrigatoriamente os elementos abaixo enumerados:
8. O nome, a firma ou denominação social e a sede ou domicílio do fornecedor de bens ou prestador de serviços e do destinatário ou adquirente, bem como os seus números de identificação fiscal;
9. Numeração sequencial, por anos económicos;
10. Discriminação dos bens ou serviços prestados, com indicação das quantidades;
11. O preço final em moeda nacional, salvo as facturas que decorrem do processo de importação e exportação, que estão sujeitas às regras do comércio internacional, com todos os elementos que concorrem para a sua formação;
12. As taxas de imposto aplicáveis e o montante de imposto, quando devido;

13. A data em que os bens foram colocados à disposição do adquirente, em que os serviços foram realizados, ou em que foram efectuados pagamentos anteriores à realização das operações, se essa data não coincidir com a emissão da factura;
14. Estar escritos, obrigatoriamente em língua portuguesa;
15. As guias ou notas de devolução devem conter, tanto a data, como os elementos mencionados nos números 1), 2) e 3)
16. No caso de o contribuinte rectificar ou substituir um documento o mesmo deve conter a expressão “rectificação ou substituição” e devem identificar o número substituído ou rectificado;
17. Os contribuintes são obrigados a arquivar e conservar em território nacional todas as facturas ou documentos equivalentes, bem como os registos relativos à análise, programação e execução dos tratamentos informáticos utilizados, durante os prazos estabelecidos pelo Código Geral Tributário;
18. Pela não emissão de factura ou documento equivalente o contribuinte está sujeito a multa de:
 - a) 20% do valor da factura não emitida;
 - b) 40% do valor da factura não emitida no caso de incumprimento reiterado (não emissão em mais de 4 transmissões onerosas de bens ou prestação de serviço)
19. Pela ausência dos elementos obrigatórios na factura emitida o contribuinte está sujeito a multa de:
 - a) Kz30.000,00 (trinta mil kwanzas), quando os elementos omitidos, ou erradamente indicados, forem o preço ou o nome da entidade emitente, ou o seu número de contribuinte, por cada factura emitida;
 - b) Kz10.000,00 (dez mil kwanzas), quando os elementos omitidos, ou erradamente indicados, respeitem a quaisquer outros elementos obrigatórios, por cada factura emitida.

Exemplo de factura

Nome da Empresa Morada Telefone Nº de Contribuinte		Nome do Cliente Morada Telefone									
Factura nº 1/2016		<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <th>Nº Requisição</th> <th>Moeda</th> <th>Data Factura</th> <th>Data Vencimento</th> </tr> <tr> <td>AKZ</td> <td></td> <td>05/01/2016</td> <td>05/02/2016</td> </tr> </table>	Nº Requisição	Moeda	Data Factura	Data Vencimento	AKZ		05/01/2016	05/02/2016	
Nº Requisição	Moeda	Data Factura	Data Vencimento								
AKZ		05/01/2016	05/02/2016								
Original											
V/Nº Contribuinte	Desc. Cli.	Condições de Pagamento	Desc. Financ	IPC	Pag.						
					1/1						
Cod. Artigo	Descrição	Qty.	Un.	Pr. Unitário	Desc.	IPC	Total Líquido				
2	Água	1	Un.	150	2%	5%	150				
Taxa	Incidência			Valor							
5%	150			7,5							
Forma de Pagamento											
Pagamento a Dinheiro											
Coordenadas Bancárias											
BFA (AKZ) - XXXXXX											
BFA (USD) - YYYYYY											
				Mercadoria/Serviço		150					
				Descontos Comerciais		3					
				Descontos Financeiros							
				IPC		7,5					
				Total (AKZ)		154,5					
Todos os bens foram colocados a disposição do adquirente na data da factura Processado por computador											